

Boletim Setorial
Previdência
Complementar,
Seguros e
Resseguros

Nº 56 de outubro de 2025



Sumário

1. Legislação e Regulação

Entidades fechadas de previdência complementar e a instituição dos planos de benefícios por instituidor - Constituição - Inscrição de participantes - Procedimentos - Alteração..... 3

2. Temas em Destaque

Susep constitui grupo de trabalho para discutir seguros catástrofe 3

Susep prorroga o prazo da consulta pública sobre cobertura de alagamento e inundação 4

Susep abre consulta pública sobre regulamentação das cooperativas de seguros 5

Este material é elaborado pelo time de **Previdência Complementar, Seguros e Resseguros** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório

1. Legislação e Regulação

Entidades fechadas de previdência complementar e a instituição dos planos de benefícios por instituidor - Constituição - Inscrição de participantes - Procedimentos - Alteração

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) editou a Resolução nº 63, de 11 de setembro de 2025, que altera a Resolução CNPC nº 54, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a constituição das entidades fechadas de previdência complementar e a instituição dos planos de benefícios por instituidor.

Por fim, altera a Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.09.2025, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Temas em Destaque

Susep constitui grupo de trabalho para discutir seguros catástrofe

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou a Portaria Susep nº 8.432, que constituiu grupo de trabalho, de natureza consultiva, com a finalidade de discutir e propor diagnósticos e recomendações para o aperfeiçoamento regulatório e legal relacionadas a Seguros Catástrofe. A iniciativa está em linha com o Plano de Regulação da autarquia para o ano de 2025, que definiu o tema “Cobertura de Alagamento e Inundação” como um dos seus principais assuntos. Nesse sentido, o grupo de trabalho tem por objetivo trazer contribuições sobre como o setor securitário pode auxiliar o país na prevenção e atuação em casos de catástrofes naturais.

O grupo será composto por representantes da Susep, seguradores, segurados, outros participantes do mercado, especialistas e autoridades

públicas, de modo a estabelecer um canal de interlocução, diálogo e busca de consensos entre os envolvidos, visando à construção de alternativas capazes de pensar o seguro como um aliado do poder público na prevenção e mitigação de danos com relação às catástrofes climáticas.

A constituição do GT também está inserida no propósito maior da Susep de aumentar sua interlocução com a sociedade civil, para que segurados, beneficiários e outros participantes do mercado supervisionado tenham participação cada vez mais ativa na regulação da autarquia.

O GT será coordenado pelo Superintendente da Susep e funcionará por meio de reuniões periódicas, devendo concluir os seus trabalhos em até sessenta dias, contados a partir da publicação da Portaria de instituição, podendo ser prorrogado por igual período.

Para conferir os detalhes do GT, acesse a Portaria Susep nº 8.432/2025.

SUSEP em 22.09.2025.

Susep prorroga o prazo da consulta pública sobre cobertura de alagamento e inundação

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) aprovou em 24/09, na Reunião do Conselho Diretor, a prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 4/2025, que trata da minuta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Cobertura de Alagamentos e Inundação. A Consulta Pública, que inicialmente se encerrou em 17 de setembro, foi reaberta e poderá receber sugestões dos interessados até o dia 29 de setembro de 2025.

As sugestões podem ser realizadas por meio do preenchimento de questionário disponível no site da Susep, com posterior encaminhamento para o e-mail cgeco@susep.gov.br.

Para conhecer a minuta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre cobertura de alagamento e inundação e baixar o questionário, acesse a página da Susep sobre a Consulta Pública nº 4/2025.

Sobre a Consulta Pública nº 4/2025:

O objetivo central da AIR é analisar o padrão de oferta da cobertura de alagamento e inundação no seguro compreensivo residencial e avaliar alternativas para ampliar sua penetração no mercado brasileiro.

A proposta de submissão da AIR à consulta pública apresenta-se como um instrumento inovador para a autarquia e que abre a possibilidade de participação social antes mesmo da decisão sobre a necessidade de medidas regulatórias. Dessa forma, o estudo em tela busca apresentar as análises realizadas até o momento e obter o retorno da sociedade sobre as alternativas consideradas e os critérios identificados, possibilitando a participação social antes da decisão final.

O objetivo principal da consulta é colher percepções, críticas e sugestões amplas da sociedade quanto à metodologia utilizada; às dimensões consideradas e seus respectivos pesos; aos possíveis impactos e seus respectivos pesos; e às notas atribuídas para

cada alternativa, permitindo que tais contribuições enriqueçam o estudo e subsidiem eventuais medidas futuras.

SUSEP em 24.09.2025.

[Susep abre consulta pública sobre regulamentação das cooperativas de seguros](#)

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou em 26/09, no Diário Oficial da União, o Edital de Consulta Pública nº 7/2025, referente à minuta de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) que estabelece as normas gerais aplicáveis às operações de seguros realizadas pelas sociedades cooperativas de seguros, regulamentando a Lei Complementar nº 213, de 2025. A Consulta Pública ficará aberta por 30 dias. O Coordenador-Geral de Regulação Prudencial, Societária e de Governança da Susep, César Neves, destacou que a medida tem caráter histórico: “Apesar de prevista desde 1966, a atuação das cooperativas de seguros nunca havia sido regulamentada. Agora, com a Lei Complementar nº 213, abre-se um novo capítulo para o setor, com mais segurança jurídica e legitimidade institucional. Trata-

se de um divisor de águas para o setor segurador brasileiro.”

O novo marco legal também valoriza o modelo cooperativo, cuja organização se baseia em princípios de ajuda mútua, democracia interna, participação econômica e interesse pela comunidade. Dessa forma, a iniciativa busca conferir segurança jurídica e adequação regulatória para que cooperativas de seguros sejam constituídas e operem no mercado com solidez.

Entre os benefícios esperados, destacam-se a ampliação da oferta de seguros em regiões menos atendidas, o estímulo à concorrência, a diversificação de produtos adaptados a diferentes realidades locais e o fortalecimento da poupança interna. Para o Estado, a regulamentação das operações cooperativas representa maior proteção ao consumidor, geração de empregos especializados e o fortalecimento do setor de seguros como instrumento de resiliência econômica e social.

De acordo com o Diretor de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos da Susep, Airton Almeida, “Com esse novo arcabouço, a Susep inaugura um ciclo de inclusão, desenvolvimento regional e democratização do acesso, reforçando a importância da cooperação e da solidariedade na construção de um mercado de seguros mais amplo e sustentável”.

A Consulta Pública está disponível no site da Susep, no [Sistema de Consultas Públicas](#).

SUSEP em 26.09.2025.

Sócios Responsáveis



Caio Medici Madureira
cmadureira@tortoromr.com.br



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Eduardo Siqueira Ruzene
eruzene@tortoromr.com.br



Gabriel do Val Santos
gvsantos@tortoromr.com.br



Maria da Glória Chagas Arruda
mdgarruda@tortoromr.com.br